



Indicação

Nº do Protocolo: 2026031417000178

Nº SAPL: 0223/2026

Registrado por KAMILA CARDOSO em 2 de março de 2026 às 11:16

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772461052955_56c6440b-2bc5-46af-a250-e11a276054d9

Autores:

KAMILA CARDOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA KAMILA CARDOSO

INDICAÇÃO Nº _____/2026.

Dispõe sobre a criação de um Núcleo Permanente de Intérpretes de Libras no Município de Fortaleza, na forma que indica.”

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

A **Vereadora Kamila Cardoso**, no uso de suas atribuições legais regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II do Regimento Interno do Parlamento, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que, depois de ouvido o PLENÁRIO, seja aprovada a presente INDICAÇÃO, que trata sobre a criação de um núcleo permanente de intérpretes de libras no município, e dá outras providências, NA FORMA QUE INDICA.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA KAMILA CARDOSO

INDICAÇÃO Nº _____/_____
AO PROJETO DE LEI Nº _____/_____

Dispõe sobre a criação de um Núcleo Permanente de Intérpretes de Libras no Município de Fortaleza, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estabelece ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) a criação de um Núcleo Permanente de Intérpretes de Libras – NIL, com acesso presencial ou remoto, a fim de auxiliar a comunicação dentro dos serviços da rede pública municipal.

Art. 2º. O serviço será prestado por intérpretes com formação reconhecida pelas entidades competentes e será disponibilizado para toda população, por meio presencial ou videoconferência, onde o próprio usuário ou servidor poderão utilizar-se por meio de castro prévio.

Art. 3º - O serviço do NIL será oferecido 24 horas, diariamente e também em feriados e em datas comemorativas.

Art. 4º Poderá o Município de Fortaleza firmar parceria com o Governo do Estado para utilização conjunta do serviço e coordenação como o serviço da mesma natureza já oferecido pelo ente estatal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA KAMILA CARDOSO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas , assegurarem a sua efetivação sem impactos financeiros adversos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO

UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA KAMILA CARDOSO

JUSTIFICATIVA

A adequada prestação dos serviços públicos deve alcançar todos os cidadãos de forma eficiente, célere e inclusiva, com especial atenção àqueles que possuem algum tipo de deficiência, garantindo-lhes igualdade de condições no acesso aos serviços essenciais.

Nesse contexto, a comunicação das pessoas com deficiência auditiva revela-se uma necessidade fundamental, sobretudo diante do fato de que grande parte da população incluindo profissionais das áreas da saúde, educação e demais serviços públicos não detém conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o que acaba por dificultar ou até inviabilizar o atendimento adequado a esse público.

Dessa forma, torna-se imprescindível a disponibilização de um serviço especializado que possibilite a comunicação efetiva entre a pessoa com deficiência auditiva e os profissionais responsáveis pelo atendimento, assegurando dignidade, autonomia e pleno exercício da cidadania.

A Constituição Federal, em seus artigos 23, inciso II, e 24, inciso XIV, bem como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), impõem ao Poder Público o dever de adotar medidas que promovam a acessibilidade universal e eliminem barreiras à comunicação, reafirmando o compromisso com a inclusão social.

Embora o Município ainda não disponha de dados precisos acerca do número de pessoas com deficiência auditiva na capital informação que somente será possível após a realização de censo específico, já objeto de proposta nesta Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA KAMILA CARDOSO

estima-se tratar-se de um contingente expressivo. Soma-se a isso o crescimento da população idosa, faixa etária mais suscetível a problemas auditivos, o que reforça a relevância e a urgência da matéria.

Ressalte-se, ainda, que a oferta de atendimento presencial ou por meio audiovisual, com o suporte de intérpretes de Libras, proporciona maior conforto, segurança e eficiência aos usuários dos serviços públicos municipais.

Ademais, a iniciativa apresenta baixo impacto financeiro para o erário, especialmente quando comparada aos relevantes benefícios sociais gerados, configurando medida de elevado custo-benefício para o Município de Fortaleza.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, que dispõe sobre a criação de um Núcleo Permanente de Intérpretes de Libras no Município de Fortaleza, como instrumento efetivo de promoção da acessibilidade, inclusão e respeito aos direitos das pessoas com deficiência auditiva.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 2 de março de 2026 às 11:16

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772461052955_56c6440b-2bc5-46af-a250-e11a276054d9



Documento assinado por
KAMILA CARDOSO